



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209

ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

LEI N° 1792, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Afixado no Quadro de Publicações de Atos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, 23/06/2025

“CONCEDE REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LÚCIO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida o reajuste salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos profissionais da educação pública básica que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, (estendidos aos inativos), exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, a contar da data base maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria de Itabira - MG, 23 de junho de 2025.


André Lúcio Torres

Prefeito Municipal